



SINDSERV

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

ILMA. SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA COMARCA DE
ITAPEMIRIM, ES

SINDSERV - SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM/ES, pessoa jurídica de direito privado, entidade sindical devidamente constituída e autorizada expressamente por seu estatuto, inscrita no CNPJ sob o nº. 36401206000170, com sede na Rua Adiles André Leal, 68 – Serramar – Itapemirim – ES – CEP: 29.330-000, neste ato representado por sua Presidente ADRIANA PAULA VIANA ALVES, na qualidade de legítimo representante dos motoristas vinculados à Secretaria Municipal de Educação, vem informar à Administração Pública Municipal que, diante da determinação de limitação do pagamento das horas extraordinárias e da impossibilidade de remuneração das horas efetivamente trabalhadas além do limite autorizado, os servidores passarão a cumprir estritamente a jornada regular de trabalho e as horas extraordinárias expressamente autorizadas e remuneradas pela Administração.

A medida decorre da impossibilidade jurídica de exigir do servidor público a prestação de serviços sem a correspondente contraprestação remuneratória. Se a Administração Pública estabelece limite máximo para o pagamento de horas extraordinárias, igualmente não pode determinar, direta ou indiretamente, o cumprimento de jornada superior àquela que se dispõe a remunerar.

Cumprir destacar que os motoristas da Secretaria Municipal de Educação exercem atividade peculiar e diferenciada, fato reconhecido pela própria Secretaria de Educação por meio do Ofício nº 43/2026, no qual se admite expressamente que os profissionais iniciam suas atividades por volta das 5h da manhã, realizam diversas rotas diárias, permanecem à disposição da Administração durante os intervalos operacionais, executam atendimentos extracurriculares e, em muitos casos, encerram suas atividades somente no período noturno.

Da mesma forma, mormente o reconhecido esforço desta Secretaria Municipal de Educação em reconhecer que as horas extraordinárias historicamente percebidas pelos motoristas não constituem benefício ou liberalidade da Administração, mas remuneração correspondente a trabalho efetivamente



SINDSERV

SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPEMIRIM

prestado em razão das necessidades permanentes do serviço público educacional, bem como o notável apoio institucional, percebe-se que a Administração Pública de forma geral não tem alinhado tal entendimento ao estabelecer a referida limitação e silenciado diante das manifestações desta H. Secretaria.

Diante da limitação imposta ao pagamento das horas extraordinárias, os servidores representados pelo SINDSERV passarão a encerrar suas atividades ao término da jornada regular e das horas extraordinárias efetivamente autorizadas e remuneradas, retornando os veículos às respectivas garagens e permanecendo desobrigados de qualquer atividade que ultrapasse a carga horária legalmente permitida.

Eventual necessidade de manutenção de rotas, transporte escolar, atividades extracurriculares, atendimento no período vespertino, noturno, fins de semana ou quaisquer outras demandas que ultrapassem a jornada regularmente remunerada deverá ser suprida pela Administração Pública mediante reorganização das escalas de trabalho, contratação de novos motoristas, ampliação do quadro funcional ou adoção de outras medidas administrativas que entender cabíveis.

O SINDSERV ressalta que a responsabilidade pela continuidade e adequada prestação do serviço público é da Administração Municipal, não podendo ser transferida aos servidores mediante a exigência de trabalho extraordinário sem a correspondente remuneração.

Por fim, o Sindicato reafirma sua disposição ao diálogo institucional para construção de solução que preserve simultaneamente os direitos dos servidores e a continuidade do serviço público educacional, evitando prejuízos aos alunos, às famílias e à comunidade escolar.

Itapemirim, 29 de junho de 2026.

ADRIANA PAULA VIANA ALVES
PRESIDENTE DO SINDSERV